



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, nº 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Srª. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, C.N.P.J. sob nº 61.074.175/0001-38, situada à AV RIO BRANCO, Nº 1489, RUA GUAIANASES, Nº 1238, CANPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP, CEP 01.205-001, representada neste ato pelo Sr Alexandre Ponciano Serra, CPF sob nº 219.802.708-99 e RG sob nº 29.499.596, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **135/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Prestação de Serviços de Apólices Seguro de 01 (um) veículo zero Km (ambulância - SAMU), CHASSI: 93ZK35B01L8491045, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 135/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE
2.021 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE E AÇÕES DO
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 02 - 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 3.177,58 (Três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 1.588,79 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000086

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

[Assinatura]



000087

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 28 de julho de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD,
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE
PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2021.08.04 11:17:20 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: